



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

| S/Referência | S/Comunicação | N/Referência | Data |
|---------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| S/2949/2022 | 07/10/2022 | Sai-AP/2022/165 | 27/10/2022 |

ASSUNTO: Requerimento n.º 482/XII (PS) – “Governo ainda não avançou com intervenções junto à foz da ribeira da Freguesia da Feteira, ilha do Faial”, apresentado pelos Senhores Deputados Tiago Branco e Ana Luís, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Tiago Branco e Ana Luís, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

Na data referida no requerimento, aludindo a declarações públicas do Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas, encontrava-se inscrito nas propostas de investimento para 2022 uma verba para a intervenção em causa.

De acordo com informação anteriormente remetida à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a situação em apreço não foi contemplada no levantamento realizado dos estragos provocados pela passagem do furacão Lorenzo, entre 2019 e 2020, tendo o mesmo sido realizado em estreita colaboração com as câmaras municipais e com as juntas de freguesias, cujos serviços operacionais procederam à identificação e comunicação de todas as situações anómalas.

A então Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia apenas teve conhecimento da situação em apreço no final de 2020.

Por princípio, o Governo dos Açores está sempre disponível para promover as intervenções que se considerem necessárias, tendo em vista a salvaguarda da segurança das populações e seus



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

bens. As intervenções são hierarquizadas e executadas, considerando as prioridades de intervenção e as dotações financeiras disponíveis.

Devido a restrições orçamentais, a intervenção em causa ainda não foi possível concretizar.

Não obstante tendo tido conhecimento de que a Junta de Freguesia pretende a execução do reforço da proteção costeira, tendo em consideração a intenção da Câmara Municipal da Horta em proceder à construção de estruturas, na zona adjacente, há que aferir o enquadramento legal da intervenção pois tratando-se de uma obra municipal, nos termos do artigo 34.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na redação atual, a responsabilidade de assegurar a segurança da construção através de proteção costeira, caberá à própria câmara municipal.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS
DE FREITAS**

Data: 2022.10.28 15:58:11+00'00'

